



5132

PROJETO DE LEI N. 13.313/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a instalação de microcâmeras de vigilância em veículos do serviço de táxi do Município de Maringá.**

**Art. 1.º** Os condutores de veículos do serviço de táxi do Município de Maringá, inclusive os que atuam em regime de frotas, devidamente cadastrados e regularizados na Administração Municipal, deverão instalar microcâmeras de vigilância no interior dos automóveis.

**Art. 2.º** Os taxistas, inclusive os que trabalham em regime de frota, ficam autorizados a veicular publicidade por meio de luminoso sobre o teto, ou por outros meios compatíveis com os automóveis, tais como adesivos ou pinturas, bem como no interior de cada veículo, recebendo recursos dos anunciantes com a finalidade de custear a instalação e manutenção das microcâmeras de vigilância, através de contrato particular firmado com empresas que disponibilizam esse tipo de publicidade.

**Art. 3.º** A instalação das microcâmeras de vigilância e a sua manutenção deverão ser realizadas por empresas especializadas, sem ônus para a Municipalidade.

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de setembro de 2014.**

  
**JONES DARC DE JESUS**  
Vereador-Autor

## **Justificativa.**

O objetivo deste projeto é fundamentalmente a segurança dos taxistas, bem como dos passageiros de táxis em Maringá.

Desnecessário dizer o número de roubos, seqüestro e homicídios que a categoria dos taxistas sofre em Maringá diariamente (inclusive á luz do dia).

Nossa proposta visa utilizar moderna tecnologia na prevenção a atos de violência contra os profissionais que trabalham com táxis, bem como os passageiros.

As micro câmeras devem ser instaladas de forma que não possam ter sua localização identificada e nem removida por terceiros.

Nosso projeto propõe também a veiculação de publicidade da empresa vencedora da licitação como forma de viabilizar a instalação a manutenção sem custo para o Município ou o proprietário do táxi.

Na expectativa de ter o apoio a aprovação dos demais senhores e senhoras vereadores desta casa, esperamos o debate para eventual aperfeiçoamento desta proposta.



**Jones Darc de Jesus.**  
Vereador – autor.